



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 4262/2021/SESAU-CPOP

A Excelentíssima Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Solicitação de Informações Técnicas para Elaboração dos Anexos da LDO 2022 (FUN-HEURO).**

Considerando o **Ofício nº 344/2021/SEPOG-GPG (0015936398)**, o qual dispõe sobre solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2022 referente ao Fundo Estadual do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUNHEURO, informamos que inicialmente, a alocação dos recursos do referido fundo foram divididas em duas ações para a execução do programa em questão, sendo estas:

- **17.013.10.302.2132.1444** - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
- **17.013.10.302.2132.1445** - Construção do Hospital de Urgência e Emergência do Estado, como Ação prioritária do Planejamento de Governo.

Conforme **Lei Complementar nº 1.033 de 22 de Agosto de 2019** e suas respectivas alterações, os recursos do fundo foram destinados às seguintes despesas:

Art. 4º Os recursos do FUN-HEURO destinam-se às seguintes despesas correntes e de capital:

I - projetos de engenharia e afins, instalações e estudos de viabilidade;

II - equipamentos e materiais permanentes;

III - obras e instalações;

IV - tecnologias da informação e comunicação; e

V - tributos.

Parágrafo único. Os recursos referentes ao FUN-HEURO, não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas ordinárias correlatas à rotina administrativa dos serviços públicos e pertinentes ao pessoal e seus respectivos encargos, bem como, pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao Quadro do Estado ou Município.

Entretanto, conforme estudos de viabilidade econômica e financeira efetuados pela equipe do Governo do Estado, sendo estes solicitados pelo Ministério Público, bem como pelo Tribunal de Contas, decidiu-se que a melhor forma de construção seria pelo modelo **Built To Suit - BTS** (Construir para Servir) que se trata de: "*modalidade onde o imóvel é construído especificamente para atender ao que o locatário precisa, com um contrato de locação de longo prazo, sendo modelo ideal para construção onde o parceiro privado constrói o edifício e entrega para o estado*", sendo que a partir desse momento, o Executivo começa a utilizar o imóvel e a pagar as prestações e, depois de um prazo em anos devidamente estipulado em contrato, esse imóvel passa a ser definitivamente propriedade do Estado.

Portanto, no que cabe à esta Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos informar, não há o que mencionar quanto ao Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, bem como a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado para o Exercício de 2022, considerando que até o presente momento, **não houveram movimentações no fundo**, haja vista que o projeto de construção da nova unidade hospitalar ainda se encontra em fase de estudos, sendo estes executados, em sua totalidade, com recursos próprios.

Todavia, se faz necessário informar à esta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, os montantes orçamentários estimativos que serão necessários para execução do objeto em questão:

VALOR TOTAL PREVISTO DO PROJETO	O valor estimado pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo - FESPSP do projeto em questão é de R\$51.015.960,60 (cinquenta e um milhões, quinze mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
VALOR DAS PARCELAS A SEREM PAGAS	O valor de pagamento mensal - VPM a ser pago após o procedimento licitatório é de R\$1.700.532,02 (um milhão setecentos mil quinhentos e trinta e dois reais e dois centavos).
PREVISÃO DE INÍCIO DO DESEMBOLSO	O início da execução contratual será logo após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria de Estado da Saúde.
PERÍODO TOTAL DE PAGAMENTO DAS PARCELAS	Os primeiros 12 (doze) meses comporão uma conta garantia, após a entrega ao contratado iniciará o pagamento, que ocorrerá em 360 (trezentos e sessenta) meses .

Ainda, cabe salientar que há um **Projeto de Lei Complementar** em andamento através do processo SEI de nº 0036.308829/2020-01, o qual propõe a inclusão de inciso no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.033/2019 com a seguinte redação:

Art. 4º Os recursos do FUN-HEURO destinam-se às seguintes despesas correntes e de capital:

(...)

VI - prestação de garantias, aportes e contraprestações em contratos administrativos de longo prazo.

A inclusão do novo inciso se faz necessária, considerando que o Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - HEURO, conforme outrora mencionado, teve sua modelagem estabelecida com base na Lei Complementar nº 1.051, de 12 de Dezembro de 2019, a qual disciplinou a locação de imóveis sob medida, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, sistema este conhecido como **BTS (built to suit)**.

Ainda, o projeto propõe a revogação dos artigos 6º, 7º, 7º-A, 7º-B, 7º-C, 8º, 9º e 10 da Lei Complementar nº 1.033 de 22 de Agosto de 2019 e, a modificação do artigo 5º, para fins de atribuir a gestão do FUN-HEURO à Secretaria de Estado da Saúde, à qual caberá promover os **atos de gestão, ordenação de despesa, apreciação e aprovação de projetos entre outros que se fizerem necessários à consecução das finalidades do referido fundo**.

As modificações propostas têm como objetivo adequar a gestão do FUN-HEURO ao princípio da eficiência administrativa, com menos dificuldade e morosidade nos trâmites necessários à implementação do Hospital.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Respeitosamente.

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

Em Substituição - CPOP/SESAU
Portaria nº 702 de 02 de Março de 2021
(Assinado Eletronicamente)

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA GIOVANA REBOUÇAS FERREIRA, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 18/03/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/03/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016825245** e o código CRC **194D7EFD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 786/2021/SEPOG-GPG

Assunto: **Reiterar o Ofício nº 344/2021/SEPOG-GPG.**

Com os nossos cordiais cumprimentos e atendendo os procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - PLDO 2022, viemos reiterar o **Ofício nº 344/2021/SEPOG-GPG** enviado através do processo 0035.036931/2021-81.

Solicitamos ainda, que todas as informações deverão estar de acordo com a metodologia expressa no **MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS 11ª Edição** ou atualização deste realizada através de Portaria publicada pelo STN, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cientificamos que as informações prestadas têm como objetivo dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, para subsidiar a elaboração dos Anexos do PLDO 2022.

Solicitamos que as respostas ao Ofício 344 (0015936398) sejam inseridas dentro da planilha fornecida neste processo para preenchimento, Tabela (0015908271), e devolvida em formato Excel, **no prazo de 48 horas.**

Em caso de não cumprimento desse ofício por parte de Vossa Excelência, informamos que será apontado no referido Projeto de Lei, em forma de nota explicativa, que não houve manifestação por parte desta Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 04/03/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016510418** e o código CRC **34543E94**.



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Notificação nº 3/2021/SEPOG-GPG

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, vem através desta, notificar a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para que envie as informações referente ao Fundo Estadual para Construção do Hospital de Urgência e Emergência de Porto Velho - FUN-HEURO, solicitadas através do Ofício nº 344/2021/SEPOG-GPG e reiteradas pelo Ofício nº 786/2021/SEPOG-GPG, para elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2022, ao Órgão Central do Sistema Operacional de Planejamento, Orçamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta (SEPOG) no prazo de **48 horas a contar do recebimento deste**.

Em caso de não cumprimento desta notificação por parte de Vossa Senhoria, firmamos que será apontado no referido Projeto de Lei, em forma de nota explicativa, que não houve manifestação por parte da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Ressaltamos que o prazo supracitado não será prorrogado.

Porto Velho, 12 de março de 2021.

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **JAKELINE OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 12/03/2021, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/03/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016723623** e o código CRC **68E133CA**.